



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Edital de Contribuição de Melhoria nº 003/2024

Edital de anúncio de obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de Pavimentação com Microrrevestimento Asfáltico na Localidade de Reservado do Mauá, em um trecho linear de 255 metros de extensão, neste Município de Porto Mauá.

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 724, de 29 de maio de 2007 e nos termos da Lei Municipal nº 1837 de 04 de Julho de 2024, torna público o presente Edital de anúncio de realização de obra para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação com microrrevestimento asfáltico na localidade de Reservado do Mauá, neste Município de Porto Mauá, em um trecho linear de 255 metros de extensão.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1 GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem executados em TSD (Tratamento Superficial Duplo) + Microrrevestimento Asfáltico sobre base de solo-brita com cimento.

As obras de drenagem pluvial, bem como todos os serviços prévios de terraplanagem e retirada de árvores, ficarão a cargo do Município.

As estradas apresentam-se, de maneira geral, em estado regular, necessitando apenas de algumas adequações no greide, tanto na sessão transversal como longitudinal. O Município ficará responsável pelo alargamento da terraplenagem onde a plataforma total da pista de rolamento não atingir a largura projetada para a pista + 1,00 m, bem como pelos aterros necessários para adequação, necessitando a camada de no mínimo 20 cm de espessura sem a presença de rochas para possibilitar o trabalho da recicladora, que utilizará este mesmo material para executar a sub-base de solo-brita com cimento, nos trechos em que houver, com mistura na pista.

A execução da obra deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

É necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, em obra semelhante. A construtora executora da obra também deverá ter equipamentos que se adequem às especificações técnicas para a realização de um serviço de qualidade.

A DMT considerada para o transporte dos materiais é de 46 km para a localidade de Reservado do Mauá

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 Serviços topográficos

Previamente será mobilizado equipamento e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

A locação da pavimentação, o alinhamento, níveis, desníveis, cortes e aterros deverão estar em conformidade com o projeto. A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

3 PAVIMENTAÇÃO

Após a terraplanagem, limpeza e compactação do greide de circulação, atendendo todos os serviços de topografia como nivelamentos, inclinações necessárias do projeto e/ou pelas adequações definidas pelo departamento técnico do Município, se dará a execução da pavimentação.

A pavimentação deverá ser bem nivelada e compactada, principalmente nos trechos em que houver ligação de pavimento novo com já existente e ligação de diferentes tipos de pavimento.

3.1 Regularização do subleito

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existente no leito da rua, serão removidos.

Após a execução de cortes e/ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-ão várias etapas até atingir-se a homogeneização do solo do subleito. Primeiro será realizada uma escarificação geral, com motoniveladora, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

profundidade de 20 cm, seguida de umedecimento com caminhão pipa, e posterior secagem utilizando-se grade de disco arrastada por trator agrícola. Com esse procedimento será realizada a homogeneização do material para posterior compactação, com rolo vibratório liso.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada. A compactação deverá ser procedida até atingir a resistência adequada de compactação do solo, igual ou superior à resistência natural do solo na região.

3.2 Base de solo-brita com cimento

Será executada com espessura de 20 cm.

Antes da distribuição da brita e do cimento, o solo deverá ser homogeneizado em camada de espessura uniforme, assegurando-se que a espessura da camada assim obtida seja suficiente para a obtenção da espessura fixada no projeto. A seguir, será procedida a pulverização.

Após a regularização do solo pulverizado de modo a apresentar aproximadamente a seção transversal projetada, o cimento e a brita serão distribuídos uniformemente na superfície. Nenhum equipamento, exceto o usado para espalhamento e mistura, poderá transitar sobre os materiais espalhados antes de serem eles misturados ao solo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

O cimento deve ser distribuído numa área em que as operações de distribuição, mistura inicial, umedecimento, compactação e acabamento possam ser feitas de modo contínuo e que os serviços sejam concluídos num período máximo de 6 horas, contadas do início da mistura do cimento com o solo.

Em épocas de frio, o cimento só será aplicado quando a temperatura for superior a 5°C, com tendência a elevar-se.

A adição de água deve ser feita de forma gradativa, não sendo aconselhável que em cada passada do carro-tanque o teor de umidade da mistura aumente mais de 2%. A cada aplicação de água, seguir-se-ão operações de revolvimento com equipamentos adequados, para evitar acúmulo desta na superfície. Esta operação deve ser feita sem interrupção e a incorporação completa da quantidade total de água deverá estar concluída no fim de 3 horas após a distribuição do cimento.

Concluído o lançamento de água, as operações de mistura serão continuadas até a obtenção do teor de umidade homogênea em toda a camada.

O equipamento de compactação deverá ter dimensões, forma e peso adequados para obter as densidades previstas na mistura. O andamento das operações deverá ser estabelecido de modo que a faixa em execução seja uniformemente compactada em toda a largura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Antes da fase final da compactação, caracterizada pela existência de certa quantidade de material solto superficial, deverá ser feita a conformação do trecho ao greide e abaulamento desejados. Após a conclusão da compactação, será feito o acerto final da superfície, de modo a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências com o emprego de motoniveladora.

Não será permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base deverá ser comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

3.3 Imprimação da base

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A área a ser imprimada deve se encontrar ligeiramente umedecida.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços. O tráfego sobre áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.

3.4 Revestimento: TSD + Microrrevestimento Asfáltico

O TSD é um revestimento constituído por duas aplicações sucessivas de ligante betuminoso (emulsão asfáltica tipo RR-2C), cobertas cada uma por uma camada de agregado mineral, submetidas à compressão. O Microrrevestimento Asfáltico terá a função de corrigir pequenas imperfeições que possam ter ocorrido nas etapas anteriores; será executado com espessura de 0,8 cm, com emulsão asfáltica modificada com polímero RC-1C-E e agregados.

Esse tipo de revestimento asfáltico a frio pode ser empregado como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos. Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

O revestimento deverá ser executado de acordo com os alinhamentos do greide e seção transversal projetados. Todos os materiais devem satisfazer às especificações técnicas.

Os materiais asfálticos deverão ser aplicados de uma só vez em toda a largura a ser trabalhada, e o espargidor ajustado e operado de modo a distribuir o material uniformemente. Depósitos excessivos de material asfáltico devem ser prontamente eliminados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

A extensão do banho asfáltico em cada etapa construtiva deverá ser condicionada às exigências de capacidade operacional de cobertura rápida com os agregados (no caso de paralisação súbita e imprevista do distribuidor, os agregados deverão ser espalhados manualmente, na superfície já coberta com o material asfáltico) e de manutenção da capacidade de "molhagem" (adesividade ativa), garantida ao não se deixar arrefecer os ligantes aplicados a quente ou processar a ruptura das emulsões asfálticas (as extensões a serem executadas não devem exceder a 300 m).

A distribuição dos agregados deve seguir de perto a operação de espargimento do ligante betuminoso. Um espaçamento da ordem dos 50 m é razoável, devendo-se ter em conta as seguintes regras práticas: a uma mesma temperatura, quanto maior a viscosidade do ligante a empregar, tanto menor deverá ser o espaçamento; a uma mesma viscosidade do ligante a empregar, quanto menor for a temperatura ambiente, tanto menor deverá ser o espaçamento.

A operação de espalhamento do agregado deverá ser realizada pelo equipamento especificado, o qual deverá se deslocar sobre a camada de agregado que está sendo aplicada. Eventuais falhas de uniformidade de espalhamento poderão ser corrigidas manualmente.

Imediatamente após o espalhamento do agregado deve ser iniciada a rolagem, junto com a varredura com vassoura de arraste. Nos trechos em tangente, a compressão deve iniciar pelos bordos e progredir para o eixo, e nas curvas, deve progredir sempre do bordo mais baixo para o mais alto. O número de passadas do rolo compressor deve ser de no mínimo três, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

que cada passada deverá cobrir a anterior em, pelo menos, 0,30 m de largura. A rolagem prosseguirá somente até se obter uma superfície lisa, inteiramente compactada, com as partículas do agregado convenientemente acomodadas. Deve ser evitado qualquer excesso que provoque o esmagamento do agregado.

4 SINALIZAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a sinalização da obra (cavaletes, placas, etc.), ficando responsável caso algum veículo danifique o pavimento antes da liberação da obra para o tráfego.

A sinalização horizontal será executada com demarcadora autopropelida, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, a fim de identificar os eixos viários e os bordos da pista.

5 LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

A empresa contratada ficará responsável pela execução da limpeza dos restos de materiais, levando para lugar determinado pela Fiscalização com veículos próprios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

A obra só será liberada ao tráfego após concluídos todos os serviços de pavimentação, compactação e sinalização das vias.

Todos os detalhes omissos no presente memorial ficam subordinados aos respectivos projetos. Toda e qualquer dúvida que venha a surgir deverá ser sanada com o responsável técnico.

II – CUSTO GLOBAL DA OBRA (estimado antes da execução)

O custo estimado da obra - Pavimentação com Microrrevestimento Asfáltico na localidade de Reservado do Mauá - é o abaixo especificado: (conforme relatório de custo)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO	1.785,00	m²	104,13	185.874,46
			TOTAL	185.874,46

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

De acordo com o art. 9º, da lei nº. 724, de 29 de maio de 2007, a área de influência da valorização dos imóveis seria para fins do cálculo da contribuição de melhoria. Ainda, caso possua imóvel rural beneficiado pela melhoria, destaca-se área de abrangência conforme art. 10, parágrafo único da referida lei. É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor dos imóveis, a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho a ser pavimentado, na localidade de Reservado do Mauá, a saber:

Nº DE ORDEM	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	ÁREA CORRIGIDA (m²)
1	Reservado do Mauá	MACIEL CARDOSO	1.180,00
2	Reservado do Mauá	NELI OZINKOSKI CAMPANHER	2.925,00
3	Reservado do Mauá	MARIO HEMOGENIO CAMPANHER	2.110,00
4	Reservado do Mauá	COMUNIDADE N. S. DE FÁTIMA RESERVADO DO MAUÁ	2.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

5	Reservado do Mauá	JOÃO SADI BARCELLOS FARIAS	3.800,00
6	Reservado do Mauá	SOFIA FRYDRYSZESKI CAMPANHER	900,00
7	Reservado do Mauá	MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ	9.035,00

IV – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M² (antes da obra, conforme amostras)

Item	Operação	Endereço	Área Real	Valor (R\$)	Data	Valor CUB na data (R\$)	nº CUBs	Valor atual (R\$)	Valor/m ² (R\$)
1	Compra e Venda	São José do Mauá	13.348,00	60.000,00	jun/24	2.205,06	27,21	60.000,00	4,50
2	Compra e Venda	Campo Alegre	633,36	250.000,00	mar/24	2.207,17	113,27	249.767,15	394,35
3	Compra e venda	Reservado do Mauá	1.000,00	15.000,00	jan/24	2.198,40	6,82	15.038,51	15,04

Pelas premissas adotadas, o valor médio do m² do lote com frente para a rua não pavimentada é estimado em R\$ 137,96. Como se trata de imóveis similares (amostras e beneficiados), já que todos possuem características semelhantes, não se faz necessário aplicar coeficientes de ajustamento/correção de que trata a Lei nº 724, de 29 de maio de 2007. Desse modo, os valores dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

lotes antes da obra resultarão da multiplicação da área corrigida (testada x profundidade), pelo valor médio do m² de terreno acima indicado: R\$ 137,96 (cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

V – DETERMINAÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

De acordo com o disposto no art 1º, da Lei Municipal nº 1837 de 04 de Julho de 2024, cabe aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 20% (vinte por cento) do custo final da obra, tendo como limite a soma das valorizações verificadas em nova avaliação a ser realizada após a conclusão da obra.

O valor individualizado (rateio) da contribuição de melhoria de cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra será conhecido após a sua conclusão, mediante nova avaliação, na qual será apurada a efetiva valorização verificada em cada imóvel, sendo que o valor total a ser recuperado será apurado mediante a multiplicação do coeficiente relativo ao índice de absorção do custo da obra, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (20%) pela soma das valorizações, pela valorização de cada imóvel.

VI – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL E DA PRESTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

(DL nº 195/67, art. 12)

A parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança, incluída a valorização decorrente da obra, considerando-se, no caso, o valor estimado para fins de lançamento da contribuição de melhoria. O valor das prestações para cada contribuinte será fixado em edital a ser publicado após a conclusão da obra e não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor da parcela anual e das prestações mensais para os anos subsequentes será calculado sempre no mês de janeiro de cada exercício, levando em conta o saldo devedor e tendo como base o valor cadastral atualizado do imóvel, segundo avaliações realizadas e corrigidas pelo CUB, de tal modo que não ultrapasse de 3% (três por cento) desse valor.

VII – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda no seguinte endereço: Rua Uruguai, nº 155, Porto Mauá, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da lei.

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, 04 DE JULHO DE 2024.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal